



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

L E I N.º 2 2 6 6

Altera a redação da lei nº 2223, de 21 de junho de 2011 e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Ficam alteradas as redações dos incisos V, VI e VII, da Lei nº 2223, de 21 de junho de 2011, que passam a ser as seguintes:

"Art. 1.º (...)

V. Imóvel localizado no loteamento Vila Pedroso, Bairro Itapeva, implantado em área objeto da matrícula nº 3021, do Cartório de Registro de Votorantim, destinado a Edifícios Públicos, com a seguinte descrição: "Terreno de formato irregular com frente para a Rua Jorge Winkler, onde mede 82,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno mede 52,00 metros e confronta com sucessores de João Ferreira; do lado esquerdo de igual orientação segue em curva de raio 6,00 metros com desenvolvimento de 9,00 metros, mede 43,00 metros em linha reta e novamente segue em curva de raio 6,00 metros com desenvolvimento de 9,00 metros, confrontando nessas três descrições com a Rua Anália Pereira; nos fundos mede 74,00 metros e confronta com a Rua Pedro de Souza Camargo; fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 4360,00 metros quadrados."

VI. Imóvel localizado no loteamento Vila Pedroso, Bairro Itapeva, implantado em área objeto da matrícula nº 3022, do Cartório de Registro de Votorantim, destinado a Sistema de Recreio, com a seguinte descrição: "Terreno de formato irregular com frente para a Rua Victório Polli, onde mede 152,50 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno segue em curva com raio de 6,00 metros prolongando-se em linha reta na extensão de 16,00 metros e novamente seguindo em curva com raio de 6,00 metros, confrontando nas três descrições com a Rua Anália Pereira; do lado esquerdo de igual orientação segue em curva com raio de 6,00 metros prolongando-se em linha reta na extensão de 66,00 metros e novamente seguindo em curva com raio de 6,00 metros, confrontando nas três descrições com a Rua Thomaz Maldonado; nos fundos mede 131,00 metros e confronta com a Rua Antonio Alves da Silva; fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 7.900,00 metros quadrados."

VII. Imóvel localizado no loteamento Vila Pedroso, Bairro Itapeva, implantado em área objeto da matrícula nº 3023, do Cartório de Registro de Votorantim, destinado a Sistema de Recreio, com a seguinte descrição: "Terreno de formato irregular com frente para a Rua Jesuíno Custodio Mendes, onde mede 97,50 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno mede em curva de raio 9,00 metros a extensão de 14,13 metros e segue em linha reta 30,00



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

metros, confrontando nessas duas descrições com a Rua Victório Polli; deflete à esquerda e segue mais 9,00 metros em linha reta confrontando com sucessores de Luiz Valsechi; do lado esquerdo de igual orientação mede em curva de raio 9,00 metros a extensão de 14,13 metros e segue em linha reta 29,00 metros; confrontando nessas duas descrições com a Rua Bartolo Garcia; nos fundos mede 107,00 metros e confronta com sucessores de Luiz Valsechi; fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3450,00 metros quadrados.”

Art. 2.º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei nº 2223, de 21 de Junho de 2011.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 17 de fevereiro de 2.012 - XLVIII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

MÁRCIO MALAQUIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO